



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 040/2014-CJCI

Belém, 10 de março de 2014.


Protocolo n.º 2014.7.001984-1

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 363/2014-8VCJISE, e anexos, oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, referente ao Mandado de Busca e Apreensão expedido, nos autos dos Processos n.º 0013987-70.2013.814.0006, em desfavor dos adolescentes JOSÉ MESSIAS CAMPOS DA SILVA, JHONNY CAMPOS DE JESUS, JULISON GUIMARÃES ALBUQUERQUE, DADIEL CIRINO DE OLIVEIRA E JOELSON COSTA CASTILHO, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
OFÍCIO / MEMORANDO - Nº: 20140054497668

00139877020138140006
20140054497668

Ofício n.º 363/2014 - 8VCJISE

Ananindeua/PA, 19 de fevereiro de 2014.

A(o) Exmo(a) Senhor(a) Dr.(a) Corregedor(a)
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, nº 3089
Bairro:Souza - Belém - Pará - CEP: 66613-710 - Tel:3205-3535/3524
corregedoria.interior@tjpa.jus.br

Assunto: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Senhor Comandante,

Apraz-me cumprimentá-lo(a), e utilizar-se deste, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso mandado(cópias), requisitando a Busca e Apreensão do(a)s adolescente(s) JOSÉ MESSIAS CAMPOS DA SILVA, JHONNY CAMPOS DE JESUS, JULISON GUIMARÃES ALBUQUERQUE, DADIEL CIRINO DE OLIVEIRA E JOELSON COSTA CASTILHO, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para o envio por e-mail aos Juízes das Varas da Infância e juventude deste Estado para conhecimento, informando este juízo no prazo de 24 horas, devido cumprimento, nos autos do processo n.º 0013987-70.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Atenciosamente,

SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara de Ananindeua - Juizado da Infância e Juventude

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-



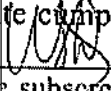
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO - Nº: 20140047295806

00139877020138140006
20140047295806

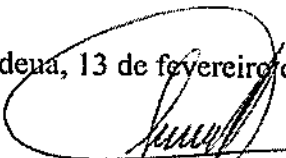
**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0013987-70.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente representado(a) JOSE MESSIAS CAMPOS DA SILVA, filho(A) de TANIA CAMPOS DA SILVA, residente e domiciliado(a) no(a) Na Agrovila São Pedro, Rua Dr. Ernesto, Invasão IG. Do Tubo, bairro Decouville, Marituba/PA (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, , WBIRAJARA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.
CUMPRA-SE.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2014.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO - Nº: 20140047286106

00139877020138140006
20140047286106

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

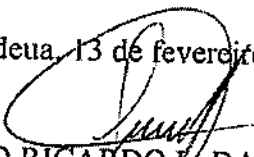
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei nº 5008/81, nos autos do processo nº 0013987-70.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente representado(a) JHONNY CAMPOS DE JESUS, filho de JOSE HAROLDO DE JESUS e MARIA DE NAZARÉ BECKMAN CAMPOS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Acampamento n. 11, bairro Pedreira, Belém/PA (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. . Eu, _____, WBIRAJARA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

CUMPRASE.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2014.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-



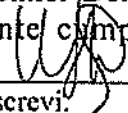
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO - Nº: 20140047317340

00139877020138140006
20140047317340

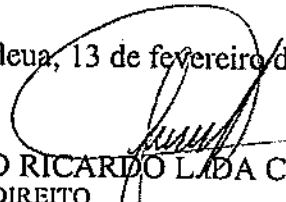
**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0013987-70.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente representado(a) JULISON GUIMARÃES ALBUQUERQUE, filho(a) de NILCE DE JESUS GUIMARÃES ALBUQUERQUE, residente e domiciliado(a) no(a) Travessa Padre Eutiquio n. 3852, entre Bernardo Sayão, bairro Cremação, Belém/PA (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, , WBIRAJARA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.
CUMPRA-SE.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2014.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO - Nº: 20140047303178

00139877020138140006
20140047303178

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

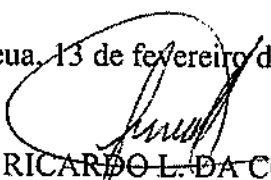
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei nº 5008/81, nos autos do processo nº 0013987-70.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente representado(a) DADIEL CIRINO DE OLIVEIRA, filho(a) de ROSA CIRINO DE OLIVEIRA E DANIEL MATEUS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) no(a) Passagem Nova n. 07, próximo ao Bar do Grilo, bairro Centro, Muaná/PA (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, _____, WBIRAJARA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2014.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO - Nº: 20140047311326

00139877020138140006
20140047311326

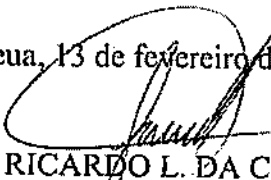
**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0013987-70.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente representado(a) JOELSON COSTA CASTILHO, filho(a) de BENEDITA DO SOCORRO MARQUES COSTA e JORGE LUIZ SILVA CASTILHO, residente e domiciliado(a) no(a) Conjunto Promorar QD 80 n. 32, próximo ao Terminal, bairro Marex, Belém/PA (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, WBIRAJARA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.
CUMPRA-SE.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2014.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-